

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br) - CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG.

| | | | | | RECIBO | | | | |
|-----------|--|---|--------|-----|--------------------|-------|---------------|---|---------|
| A Empresa | | | | | | | | | ou este |
| Edital de | Licitação | е | deseja | ser | informada ou pe | | alteração | • | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | , ao | s | 2023. | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Nom | ie/ RG/ Assin | atura | | | |
| | | | | | | | | | |
| | OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – licitacao@inconfidentes.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. | | | | | | | | |

Carimbo Padronizado da Empresa:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 072/2023

TIPO: Maior Desconto Sobre a Tabela

SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/09/2023 às 13h00min

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 176/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023, Tipo Maior Desconto Sobre a Tabela, em que a sessão pública ocorrerá às 13h00min do dia 06 de setembro de 2023, em sua sede situada à Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes - MG, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br) - CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se seque:

PREGOEIRA: JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO

ABERTURA DA SESSÃO DIA: 06/09/2023

HORA: Às 13h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA". LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG)

DATA LIMITE: DIA: 06/09/2023

HORA: Às 13h00min

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 2819 de 2023.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Rua Engenheiro Alvares Maciel, 190, Centro, Inconfidentes – MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação é descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

II - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente pregão presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.
- **2.2 -** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **2.3 -** O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a tabela, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do obieto.
- 2.4 A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- **2.5** A PREFEITURA DE INCONFIDENTES não se obriga a contratar o total de quantitativos estimados ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede da empresa esteja localizada em um RAIO de até 120 (cento e vinte quilômetros do Município de Inconfidentes/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação. A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, o Município não possui em sua frota veículos reservas, bem como oficina própria para manutenção e não trabalha com sistema de estoques de peças e acessórios, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, dado ao uso rotineiro pelos diversos Setores Municipais.

Soma-se a isso o fato que, em certas circunstâncias, notadamente na área de educação, saúde e obras é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município, na maioria das vezes, realize a busca das peças na sede da empresa contratada, conforme justificativa do anexo I – Termo de Referência.

- **3.1.1** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005:
- **3.2.1.1.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005,
- **3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Inconfidentes:
- **3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- **3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- **3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;
- **3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES <u>FORA DOS</u> ENVELOPES.

- **4.1.** Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:
 - a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: 13h00min, do dia 06/09/2023.
- **4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:
 - 4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.
 - **4.2.2.** Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame. em nome do licitante.
 - **4.2.2.1.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.
- **4.2.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.4.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).
- **4.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- 4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;
- **4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
- **4.7.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



À Pregoeira e sua Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES (MG) REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/09/2023 às 13h00min ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

À Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES (MG)
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 06/09/2023 às 13h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(Razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:
 - **6.1.1**. Descrição da marca/tabela cotada, conforme especificações constantes no Anexo I:
 - **6.1.3.** Desconto sobre a marca/tabela do item cotado;
 - **6.1.4.** Preço por Item da proposta.
- **6.1.5.** O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa "i.maq web (aquisição)", disponível no site https://imaq.diretriz.net/adm_login/ para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.
- **6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial, que se traduz em desconto sobre a tabela, referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse ou em todos os itens constantes do Anexo I.
- **6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um desconto para cada item licitado.
- 6.4. O desconto sobre a tabela deverá ser cotado considerando-se:
 - **6.4.1.** A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **6.4.2.** Os valores, para efeito de julgamento devem ser expressos em percentual, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- **6.7.** Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante que ofertar o maior desconto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - 7.1.1. Prova de habilitação jurídica:
 - 7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
 - **7.1.1.2**. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **7.1.1.3**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **7.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - **7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
 - **7.1.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - **7.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **7.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- **7.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- **7.1.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- **7.1.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.1.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- **7.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

- **7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.
- **7.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- **7.1.3.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.1.3.4.** Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.1.3.4.1. publicados em Diário Oficial; ou
- 7.1.3.4.2. publicados em Jornal; ou
- **7.1.3.4.3.** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- **7.1.3.4.4.** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **7.1.3.4.5**. na forma de escrituração contábil digital (ECD), dispensada a autenticação na junta comercial nos termos do disposto no artigo nº 39-A da Lei nº 8.934/1994 (incluído pela LC nº 147/2014).
- **7.1.3.4.6.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- **7.1.3.4.7.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **7.1.3.4.8** análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
- SG = <u>Ativo Total</u>
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- **7.1.3.4.9** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

7.1.4. Prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. Outros Documentos:





- **7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- **7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
 - **7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
 - **7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- **7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- **7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - **7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - **7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - **7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - **7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.** A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - **7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Inconfidentes, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- **7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- **7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - **7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- **7.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- **7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1**. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

- **8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
 - **8.3.1.** A PREFEITURA DE INCONFIDENTES não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Inconfidentes, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- **8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:
 - **8.4.1.** O critério de julgamento será o de <u>MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA</u>, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:
 - **8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;
 - **8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - **8.4.2.3.** Apresente preços e descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, Il da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o desconto é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu desconto por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - **8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do desconto, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
 - **8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
 - **8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
 - **8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos valores cotados pelos licitantes.

- **8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos descontos, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- **8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.
- **8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

- **8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem crescente de valor.
- **8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.
- **8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao



CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



maior desconto, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

- **8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar novo desconto, superior, àquele considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- **8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.
- **8.7.** Encerramento etapa competitiva:
- **8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de maior desconto, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.7.3.** Se a oferta de maior desconto for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- **8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de maior desconto ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- **8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Inconfidentes, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.7.6.1** Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- **8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- **8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, <u>podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.</u>
- **8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- **8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- **9.1.1** Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **9.2** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.
- **9.3 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **9.4 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **9.7-** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8 -** Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 12:00h às 17:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.
- **9.9 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **9.10 -** Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo maior desconto por item constante do anexo l.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **10.2** Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.3** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.
- **11.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.
- **11.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.
- **11.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- **11.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Inconfidentes poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.7 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XII - PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Inconfidentes, sob as rubricas:

| FICHA | LOCAL | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|-----------------------|-----------------|---|---|
| CATEC | | FONTE | |
| 29 3.3.90.3 | 020100 30.00 | 04.122.0001.2001.0000 1.500.000.0 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA Recursos não Vinculados de Impostos |
| 54 | 020400 | 04.122.0001.2005.0000 | MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 74 | 020400 | 06.122.0001.0005.0000 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 76 | 020400 | 06.181.0001.0006.0000 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 79 | 020400 | 06.182.0001.2083.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 113 | 020701 | 12.122.0001.2016.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO ESCOLAR |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 147 | 020702 | 12.365.0006.2022.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA CRECHE |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 148 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 149 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 604 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 172 FUNDA | | 12.361.0006.2026.0000 3.90.30.001.500.000.1001 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO Recursos não Vinculados de Impostos |
| 173 | 020703 | 12.361.0006.2026.0000 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.550.000.0 | Transferência do Salário-Educação |
| 194 | 020704 | 12.361.0006.2030.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.540.000.0 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 228 | 020705 | 12.306.0007.2036.0000 | MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR |
| 3.3.90.3 | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 239 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO |





| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
|--------------------|-----------------|--|--|
| 240 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.576.001.0 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação |
| 248 | 020706 | 12.364.0006.2041.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 605 | 020703 | 12.361.0006.2026.0000 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 606 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 275 ATENC | | 10.301.0008.2044.0000 3.3.90.30.00 1.500.00 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE 00.1002 Recursos não Vinculados de Impostos |
| 277 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 278 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.600.000.3110 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de |
| 279 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 562 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.600.000.3110 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 567 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.602.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação |
| 568 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.602.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação |
| 613 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 296 3.3.90. | 020802 30.00 | 10.302.0008.2045.0000 1.500.000.1002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA Recursos não Vinculados de Impostos |
| 327 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.1002 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 328 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 329 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |





| 3.3.90.30.00 | | 1.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
|--------------|---------|-----------------------|---|
| 330 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 346 | 020804 | 10.304.0010.2053.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 353 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.500.000.1002 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 354 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 590 | 020804 | 10.304.0010.2053.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA |
| 3.3.90 | .30.00 | 2.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 610 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |
| 3.3.90 | .30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 617 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.90 | .30.00 | 2.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de |
| 623 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| | 0.30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo |
| 373 | 020902 | 08.244.0011.2057.0000 | Estadual MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| | .30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 386 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 387 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 388 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 389 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 390 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 410 | 020903 | 08.243.0011.2060.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 449 | 021100 | 27.812.0015.2067.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 473 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 3.3.90 | .30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 474 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| 601 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |





| 3.3.90.30.00 | | 2.718.000.0 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | | | | |
|--------------------------|--------------|-----------------------|--|--|--|--|--|
| 602 020902 (| | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS | | | | |
| 3.3.90.30.00 2.660.000.0 | | 2.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | |
| 621 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | | |
| 3.3.90.30.00 | | 2.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 495 | 021302 | 15.451.0018.2074.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E | | | | |
| URBA | ANISMO 3.3.9 | 0.30.00 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 511 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| 512 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.501.000.0 | Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| 513 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 514 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.708.000.0 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | | | |
| 515 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.750.000.0 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | |
| 530 | 021303 | 15.452.0020.2078.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA | | | | |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |

- **12.2** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orcamentos futuros.
- **12.3.** O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- **12.4**. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.
- **12.5**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **12.6.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



12.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura de Inconfidentes, em especial:

- **13.1** Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- 13.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- **13.3 -** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 14.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- 14.1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.
- 14.1.3 Transportar os produtos em veículo apropriado, em especial ao limite de empilhamento, conforme as normas técnicas da área vigente, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.
- 14.1.4 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados:
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 14.1.6 Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as normas NBR, ABNT e especificações técnicas da montadora, imediatamente, a contar da



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

- 14.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 14.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- 14.1.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 14.1.10 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 14.1.11 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 14.1.12 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Inconfidentes, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 08h30min às 16:30 horas.
- 14.1.13 A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
 - **16.1.2.** Retardamento da execução do objeto:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- **16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- **16.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 16.1.6. Declaração falsa;
- **16.1.7.** Fraude fiscal.
- **16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - 16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - 16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - **16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE INCONFIDENTES por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
 - **16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- **16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.
- **16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE INCONFIDENTES, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.
- **16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- **16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, para o presente exercício.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.
- 18.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade do objeto fornecido e consequente aceitação e rejeição.
- 18.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

XIXI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **19.1** Os descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.
- 19.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata de registro de preços.
- **19.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos valores contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **19.4** Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de desconto, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- **19.5** Na hipótese de solicitação de revisão de descontos pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **19.6** Fica facultado à Prefeitura de Inconfidentes realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.
- **19.7** A eventual autorização da revisão de descontos será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Inconfidentes, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
- **19.8** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **19.9** A Prefeitura de Inconfidentes, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- **19.10** O novo desconto só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.
- **19.11** O diferencial de desconto entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Inconfidentes na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **20.2** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.





- **20.3** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- **20.4** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de descontos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **20.5** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **20.6** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- **20.7** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **20.8**. A Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.
- **20.9.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15** (quinze) minutos do horário previsto.
- **20.10.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- **20.11.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- **20.12.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
- **20.13.** A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.
- **20.14.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG).



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **20.15**. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.
- **20.16**. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos as marcas/tabelas ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.
- **20.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **20.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **20.19** A Prefeitura de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.20** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.21.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.
- **20.22**. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG), das 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3464-1014/3464-1015 e pelo e-mail licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.
- **20.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **21.2** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento; <u>deverá ser entregue fora dos</u> envelopes.
- **21.3** Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 21.4 Anexo IV Modelo Proposta Comercial.
- 21.5 Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **21.6** Anexo VI Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**
- 21.7 Anexo VII Declaração de MEI, ME ou EPP. Deverá ser entregue fora dos envelopes.

Inconfidentes – MG, 21 de agosto de 2023.

JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO Departamento de Licitações, Contratos e Compras



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PRECOS Nº 062/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO |
|------|--------|--|
| 1 | 29506 | CHEVROLET Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 2 | 28700 | CITROEN Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 3 | 25505 | FIAT LEVE Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 4 | 25507 | RENAULT Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 5 | 27492 | IVECO PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 6 | 25511 | JCB Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 7 | 25512 | NEW HOLLAND Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |
| 8 | 25502 | VOLKWAGEN PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor |

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É necessária a aquisição de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos e equipamentos pesados que compõem a frota municipal, buscando atender os diversos setores da administração municipal na manutenção das vias urbanas e rurais da municipalidade.
- 2.2. Nossa frota possui uma razoável quantidade de veículos e que são muito utilizados, gerando, portanto, a necessidade de Manutenção e com isso a aquisição de peças, aqui



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



principalmente na manutenção dos caminhões, tratores e Máquinas usadas nas estradas e ônibus escolares para o transporte de alunos, bem como o transporte da Saúde.

- 2.3. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.
- 2.5. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.
- 2.6. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

- **3.1** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.
- **3.2** Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Inconfidentes.
- **3.3** Para cada reparo nos veículos da frota, o setor responsável solicitará o orçamento prévio das peças, que deverá ser enviado via e-mail ao setor de compras da prefeitura, contendo o nome de cada peça, código, valor na tabela e valor após aplicado o desconto concedido na licitação.
- **3.4** A administração poderá solicitar esclarecimentos sobre o orçamento prévio, bem como sua exequibilidade e conformidade à tabela de preços da montadora.
- **3.5** É vedado ao licitante vencedor manipular a tabela de peças modificando os valores unitários dos itens de modo a alterar o orçamento de peças, sob a pena de incorrer as penalidades previstas no edital licitatório e penais cabíveis.

3.6 Da Limitação Geográfica

3.6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede da empresa esteja localizada em um RAIO de até 120 (cento e vinte quilômetros do Município de Inconfidentes/MG) e que possua logística de entrega no endereço indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento. A conferência de localização se dará mediante o endereço inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através de consulta via internet, no site da Receita Federal do Brasil, onde que, não serão credenciadas as empresas licitantes, cuja sede, matriz ou filial, estejam registradas em localidades acima da quilometragem definida para participação. A delimitação de instalação da CONTRATADA justifica-se, pois, o Município não possui em sua frota veículos reservas, bem como oficina própria para manutenção e não trabalha com sistema de estoques de peças e acessórios, necessitando de agilidade e eficiência na manutenção dos veículos, dado ao uso rotineiro pelos diversos Setores Municipais.





- 3.6.2 Soma-se a isso o fato que, em certas circunstâncias, notadamente na área de educação, saúde e obras é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município, na maioria das vezes, realize a busca das peças na sede da empresa contratada
- **3.6.3** Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 40 km para a sede das empresas contratadas.
- 3.6.4 Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 40 (quarenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.
- **3.6.5** Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.
- **3.6.6** Assim, a limitação geográfica de 120 (cento e vinte) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.
- **3.6.7** Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio vários licitantes em condições de atender o objeto da Ata.
- **3.6.8** Destaca-se que, que num raio inferior a 120 Km de distância, o Município de Inconfidentes possui cerca de 14 (quatorze) Municípios vizinhos a saber: Pouso Alegre/MG, Borda da Mata/MG, Ouro Fino/MG, Itajubá/MG, Cambuí/MG, Bueno Brandão/MG, Poços de Caldas/MG, Elói Mendes/MG, Campanha/MG, Socorro/SP, Andradas/SP, Campinas/SP, Bragança Paulista/SP, Mogi Guaçu/SP e conforme imagem ilustrativa abaixo:



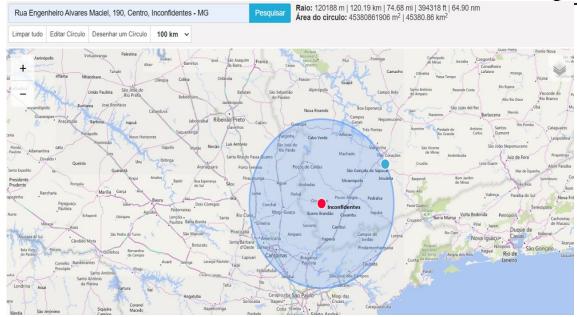
CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015

e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br





3.6.9 Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- **6.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
 - **6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
 - **6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
 - **6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
 - **6.1.5.** Comportamento inidôneo;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **6.1.6.** Declaração falsa;
- **6.1.7.** Fraude fiscal.
- **6.2.** Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **6.3.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **6.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - 6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - 6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - **6.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE INCONFIDENTES por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **6.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **6.6.** O prazo para pagamento da multa será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- **6.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.
- **6.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE INCONFIDENTES, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2. A Prefeitura de Inconfidentes MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Inconfidentes, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10° (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Inconfidentes, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **9.1** Realizar a aquisição de assinatura do sistema Traz Valor, disponível no sítio eletrônico www.sistematrazvalor.com.br cujo acesso é público e disponível na rede municipal de computadores, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou quando da execução da aquisição.
- **9.2.** Caso o detentor da ata de registro de preços não disponha de estrutura para aquisição e operação do sistema traz valor, o departamento de comprar do Município restará encarregado da elaboração dos orçamentos de peças a serem adquiridos, devendo a empresa fornecedora concordar com cada estimativa de custos realizada pelo servidor do setor de compras, devendo a empresa conferir cada item orçado e realizar o aceite.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **9.3** Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), pois trata-se de aquisição de bens.
- **9.4** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados. Todas as Peças a serem fornecidas deverão ser genuínas ou na falta destas, originais.
- **9.5** Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- **9.6** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos

10. DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS

- **10.1** Será utilizado o sistema TRAZ VALOR, conforme cada linha/marca, especificado no termo de referência, para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço das peças para aplicação do desconto oferecido no certame.
- **10.2** A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada solicitação será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema TRAZ VALOR, conforme já discriminado para cada item/marca, objeto do presente certame, neste termo de referência.
- 10.3 O interessado que não possuir o sistema TRAZ VALOR poderá participar do certame, mas deverá enviar ao gestor de frota a relação dos materiais a serem substituídos, que, após a confirmação da necessidade de troca dos produtos irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas, estabelecendo os valores para pagamento das peças empregadas na manutenção do veículo.
- **10.4** O fornecedor que possuir o sistema TRAZ VALOR deverá enviar o orçamento das peças solicitadas ao setor de compras, que confrontará com o sistema do Município, para conferência dos valores das peças e estimativa de gastos.
- 10.5 Justifica-se o emprego sistema TRAZ VALOR para critério de julgamento do presente certame a viabilidade prática do sistema, e a indisponibilidade de tabela de preços original de certas montadoras, assim como de veículos descontinuados pelas fabricantes. Conforme os autos do último procedimento realizado pelo município com o mesmo objeto, verificou-se que algumas montadoras não mais disponibilizam para o público os catálogos de peças de seus veículos. Com isso, torna-se difícil o controle sobre os componentes veiculares a serem adquiridos pelo município que não consegue parâmetro para as aquisições. Assim sendo, em estudo contínuo a administração observou que órgãos públicos como o Exército, os Correios, o Ministério público e outras prefeituras contratam sistemas informatizados para elaboração de orçamento de peças e serviços, assim como empresas seguradoras. Nessa esteira, adquiriu licença do sistema TRAZ VALOR para realização de testes, verificando a eficiência do sistema. Nesses softwares, é possível identificar as peças dos veículos por códigos, modelo e chassis do veículo, de forma sistematizada, aonde se pode visualizar a imagem do componente que se deseja adquirir, em contrapartida as tabelas convencionais, que apenas é informado o código.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Dessa forma a fiscalização do trâmite é otimizada, o que leva a celeridade nos processos de aquisição e a economia de recursos humanos e financeiros. Verificou-se que os preços constantes de tais sistemas, são compatíveis com as tabelas originais ainda vigentes e praticados no mercado. Nessa senda, com o objetivo de melhor fiscalizar a execução deste objeto, optou-se pela utilização desse critério, pelas vantagens apontadas.

- 9.2 O referido sistema está disponível para acesso na rede mundial de computadores mediante o link https://www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html
- 9.3. Caso algum componente veicular não esteja disponível no sistema TRAZ VALOR, o setor de compras, com a necessidade de aquisição face ao interesse público realizará pesquisa de preços em contratações públicas similares e/ou com potenciais fornecedores para obtenção do preço médio de cada peça em aquisição. Depois disso, aplicará o desconto percentual ofertado no certame no preço médio obtido para obtenção do preço de aquisição da peça.

11. DA PROPOSTA

12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

12.1 Em anexo, encontra-se o quadro de composição de valores estimados para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 3.100.000,00** (três milhões e cem reais).

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO | MÉDIA |
|------|--------|--|-------|
| 1 | 29506 | CHEVROLET Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 7% |
| 2 | 28700 | CITROEN Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 6% |
| 3 | 25505 | FIAT LEVE Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 8% |
| 4 | 25507 | RENAULT Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 5% |
| 5 | 27492 | IVECO PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 9% |
| 6 | 25511 | JCB Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 7% |
| 7 | 25512 | NEW HOLLAND Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 7% |
| 8 | 25502 | VOLKWAGEN PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | 10% |

13. DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

13.1 Os veículos que compõem a frota do Município de Inconfidentes e que utilizarão as peças, objeto do presente certame, são os que constam da seguinte relação:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| TIPO - VEÍCULO | ANO | PLACAS |
|--------------------|---------|----------|
| Micro ônibus Iveco | 2013 | OQM-8688 |
| Ônibus Iveco | 2018 | QPM-3637 |
| Caminhão Iveco | 2010/11 | HLF-5481 |
| Caminhão Iveco | 2018 | QOD-7740 |
| Caminhão Iveco | 2018 | QOD-7741 |
| Caminhao Iveco | 2018 | QON-1534 |
| Caminhão Iveco | 2020 | RMI-7J71 |

| TIPO - VEÍCULO | PLACAS |
|---------------------|-----------|
| MONTANA - CHEVROLET | RFW5C56 |
| AIR CROSS - CITROEN | QUJ-2015 |
| FIORINO - FIAT | SHF-6H51 |
| DOBLÔ - FIAT | NXX-0I61 |
| DOBLÔ - FIAT | PYC-8347 |
| DOBLÔ - FIAT | RMM-2H58 |
| DOBLÔ - FIAT | RMM-2H59 |
| ARGO - FIAT | RMI-7J90 |
| ARGO - FIAT | RUQ-3F08 |
| ARGO - FIAT | RUR-5G45 |
| ARGO - FIAT | RMI-7J87 |
| ARGO - FIAT | RMIK-7J73 |
| UNO - FIAT | HLF-7243 |
| UNO - FIAT | QNQ-1F15 |
| PALIO - FIAT | PUX-7645 |
| PALIO - FIAT | PXL-9489 |
| PALIO - FIAT | PXL-5109 |
| PALIO - FIAT | PYH-6184 |
| STRADA - FIAT | PVI-8348 |
| STRADA - FIAT | QXW-0I55 |
| DUSTER - RENAULT | QXW-0D48 |
| MASTER - RENAULT | RUT-7C43 |
| MASTER - RENAULT | RVN-6F50 |

| TIPO - VEÍCULO - MÁQUINA | ANO | Placa - Patrimônio |
|------------------------------|------|--------------------|
| Retroescavadeira JCB | 2019 | Patrimônio 7201 |
| Retroescavadeira JCB | 2020 | Patrimônio 7822 |
| | | |
| Carregadeira New Holland | 2022 | Patrimônio 8219 |
| Retroescavadeira New Holland | 2019 | Patrimônio 7215 |
| Carregadeira New Holland | 2010 | Patrimônio 5395 |
| Motoniveladora New Holland | 2008 | Patrimônio 4757 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG

CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015 e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| Ônibus Volkswagen pesado | 1998 | Ônibus GXG-8165 |
|--------------------------|-----------|-----------------|
| Ônibus Volkswagen pesado | 2010-2011 | Ônibus HLF-5479 |
| Ônibus Volkswagen pesado | 2010-2011 | Ônibus HLF-5480 |
| Ônibus Volkswagen pesado | 2014 | Ônibus PUE-2C76 |

Inconfidentes - MG, 21 de agosto de 2023.

JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO Pregoeira Municipal



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023

| Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) | | | | | |
|--|--|--|---|---|----------------------|
| , CPF | | para | participar | das reuni | ões |
| relativas ao processo licitatório acima referencia documentos e propostas, manifestar-se em n assinar propostas comerciais, rubricar documen contratos e praticar todos os atos necessários por firme e valioso. | ado, o qual e ome da em _l ntos, assinar | está autoriz presa, des r atas, atas | zado a req istir e into s de regist | uerer vistas erpor recurs ro de preço | s de sos, os e |
| Inconfid | entes, | de | | _ de 2023. | |
| Assinatura:(Reconhecer firm | | | | | |

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. (ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob as |
|--|
| enas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da |
| epública, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre |
| não emprega menor de dezesseis anos. |
| |
| essalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| nconfidentes, de de 2023. |
| |
| Assinatura, qualificação e carimbo |
| (Representante legal) |
| |
| |

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 072/2023 realizada pela Prefeitura de Inconfidentes, do tipo maior desconto sobre a tabela, conforme a seguinte relação abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRITIVO | DESCONTO PROPOSTO (%) |
|------|--------|--|--------------------------|
| 1 | 29506 | CHEVROLET Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 2 | 28700 | CITROEN Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 3 | 25505 | FIAT LEVE Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 4 | 25507 | RENAULT Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 5 | 27492 | IVECO PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 6 | 25511 | JCB Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 7 | 25512 | NEW HOLLAND Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |
| 8 | 25502 | VOLKWAGEN PESADO Maior desconto sobre a tabela Traz Valor | |

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| Local e data | A , |
|--------------|--|
| Atenciosam | ente, |
| | |
| | (NOME E CNPJ DA LICITANTE) |
| | (NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado) |
| | (Carimbo) |



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023

| situada na Rua Engenheiro Alvares Maciel, 1 Maria Dantas, Prefeita Municipal de Inconfisubsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alto Decreto Municipal nº 2889/11 e 3375/15, em fa PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO I Pregoeira do município, resolve registrar os pregoeira do Municipal, resolve registrar os pregoeira do Municipal - RACESSÓRIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINIA A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVICIDE INCONFIDENTES/MG, tendo sido | de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, 20, Centro, Inconfidentes/MG, a DD. Rosangela dentes (MG), nos termos da Lei 10.520/02, erações e das demais normas legais aplicáveis, ace da classificação da proposta apresentada no DE PREÇOS N° 072/2023, por deliberação da reços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES AÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM TO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR NFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL os descontos oferecidos pela empresa elecida à, n.º |
|---|--|
| | ade de, inscrita no CNPJ |
| sob o n.º, I.E | , representada neste ato, |
| pelo Sr. (a), portado | r de R.G. n.º e CPF n.º |
| | lassificada em primeiro lugar, observadas as |
| CLÁUSULA PRIM | EIRA – DO OBJETO |

A presente ata de registro de preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

 I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

- II O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- §1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- §2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- §3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- §4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.
- §5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

| CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR | | | | |
|---|--|--|--|--|
| A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada | | | | |
| na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente. | | | | |

Parágrafo Primeiro - O desconto proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Parágrafo Segundo - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o desconto aplicado a cada Marca/Tabela constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 062/2023 pela empresa detentora da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10° (décimo) dia útil.

- §1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- §2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.
- § 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS VALORES

Os descontos dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

- § 1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata de registro de preços.
- § 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



proposta, de comprovada repercussão nos descontos registrados, **implicarão a revisão destes** para mais ou menos, conforme o caso.

- § 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.
- § 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Inconfidentes.
- § 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.
- § 6°. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.
- § 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- § 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos descontos, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- § 9°. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.
- § 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.
- §11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Inconfidentes (MG).



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

| FICHA | LOCAL | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---------------------|--------|---|---|
| CATEC | | FONTE | |
| 29 | 020100 | 04.122.0001.2001.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 54 | 020400 | 04.122.0001.2005.0000 | MANUTENCAO ATIVIDADES DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 74 | 020400 | 06.122.0001.0005.0000 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 76 | 020400 | 06.181.0001.0006.0000 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 79 | 020400 | 06.182.0001.2083.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 113 | 020701 | 12.122.0001.2016.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO ESCOLAR |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 147 | 020702 | 12.365.0006.2022.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA CRECHE |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 148 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.1001 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 149 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 604 | 020702 | 12.365.0006.2023.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL |
| 3.3.90. | 30.00 | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 172 FUNDA | | 12.361.0006.2026.0000 3.90.30.001.500.000.1001 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO Recursos não Vinculados de Impostos |
| 173 | 020703 | 12.361.0006.2026.0000 | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.550.000.0 | Transferência do Salário-Educação |
| 194 | 020704 | 12.361.0006.2030.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.540.000.0 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 228 | 020705 | 12.306.0007.2036.0000 | MANUTENCAO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 239 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO |
| 3.3.90. | 30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 240 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO |



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.576.001.0 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | | |
|----------------------|---|--|--|--|--|
| 248 | 020706 | 12.364.0006.2041.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 605 | 005 020703 12.361.0006.2026.0000 | | MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | |
| 606 | 020706 | 12.362.0006.2040.0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO | | |
| 3.3.90.30.00 | | 2.553.000.0 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | |
| 275 ATEN | 020802 CAO BASICA | 10.301.0008.2044.0000 3.3.90.30.00 1.500.00 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE 00.1002 Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 277 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 278 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| | 0.30.00 | 1.600.000.3110 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 279 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 562 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 2.600.000.3110 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 567 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 2.602.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação | | |
| 568 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 2.602.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação | | |
| 613 | 020802 | 10.301.0008.2044.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| 296 3.3.90 | 020802 0.30.00 | 10.302.0008.2045.0000 1.500.000.1002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 327 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.500.000.1002 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 328 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| 329 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| 330 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | |
| | | | | | |



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
|--------------|----------|-----------------------|---|
| 346 | 020804 | 10.304.0010.2053.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA |
| 3.3.90.30.00 | | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 353 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.1002 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 354 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 590 | 020804 | 10.304.0010.2053.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 2.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 610 | 020803 | 10.301.0009.2050.0000 | MANUTENCAO SERVICOS DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA |
| | 90.30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 617 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 2.600.000.0 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 623 | 020804 | 10.305.0010.2054.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 2.621.000.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 373 | 020902 | 08.244.0011.2057.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 386 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 387 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 388 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 389 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 390 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| 410 | 020903 | 08.243.0011.2060.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 449 | 021100 | 27.812.0015.2067.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 473 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 474 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 1.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais |
| 601 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 3.3.9 | 90.30.00 | 2.718.000.0 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 |
| 602 | 020902 | 08.244.0011.2058.0000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS DO CRAS |



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



| 3.3.90.30.00 | | 2.660.000.0 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | |
|--------------|-------------|-----------------------|--|--|--|--|
| 621 | 021200 | 20.606.0017.2071.0000 | MANUT. ATIVIDADES PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | |
| 3.3.90.30.00 | | 2.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 495 | 021302 | 15.451.0018.2074.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO E | | | |
| URBA | NISMO 3.3.9 | 0.30.00 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 511 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| 512 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.501.000.0 | Outros Recursos não Vinculados | | | |
| 513 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90.30.00 | | 1.704.000.0 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | | |
| 514 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90.30.00 | | 1.708.000.0 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | | |
| 515 | 021302 | 26.782.0019.2076.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 3.3.90 | 0.30.00 | 1.750.000.0 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | |
| 530 | 021303 | 15.452.0020.2078.0000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA | | | |
| 3.3.90.30.00 | | 1.500.000.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| | | | | | | |

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

- 7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.
- 8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- 8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
 - 10.1.2. Retardamento da execução do objeto:
 - **10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
 - **10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
 - **10.1.5.** Comportamento inidôneo;
 - 10.1.6. Declaração falsa;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.1.7. Fraude fiscal.

- **10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - **10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - **10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
 - **10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
 - **10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- **10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- **10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.
- **10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE INCONFIDENTES, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- **11.1** Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- **11.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- **11.3 -** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

- 12.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;
- 12.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.
- 12.3 Transportar os produtos em veículo apropriado, em especial ao limite de empilhamento, conforme as normas técnicas da área vigente, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.
- 12.4 Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 12.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 12.6 Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as normas NBR, ABNT e especificações técnicas da montadora, imediatamente, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 12.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 12.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- 12.9 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 12.10 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.
- 12.11 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 12.12 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Inconfidentes, de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas.
- 12.13 A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Inconfidentes, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Inconfidentes, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- **14.1 -** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **14.2 -** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **072/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- § 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo desconto e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
- § 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
- § 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:
 - I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- § 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeta empresa registrada.
- § 5°. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Inconfidentes – MG, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
Rosangela Maria Dantas
Prefeita Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

DECLARAÇÃO

| EMPRESA, inscrita no | O CNPJ sob o n° , declara, sob a | | | |
|--|-------------------------------------|--------------|-------------|----------|
| VII, do artigo 4° da Lei de habilitação constante | n° 10.520 de 17 de julho | de 2002, que | cumpre plei | • |
| | | (LOCAL), | de | de 2023. |
| | EM | 1PRESA | | |

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.



CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

| A empresa | , inscrita no CNPJ sob o nº |
|------------------------------|---|
| | , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) |
| | , portador do Documento de Identidade nº |
| | , inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as |
| penas da Lei, | que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou |
| Empresa de Peque | no Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei |
| Complementar n.º 1 | 3/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste |
| artigo, estando apta lei. | a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada |
| · | |
| ` ' | s possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos |
| • | sto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções |
| • | a Lei Federal nº 8.666/93. |
| provioted no art. or v | 2 2011 GdGldi 11 G.000/00. |
| | |
| (Local e data) | |
| | |
| | |
| | |
| | (Assinatura do representante legal) |
| | (carimbo do CNPJ) |

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes